



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 75, DE 2026.

Autoriza a transferência de recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais aprova e, o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Associação Desportiva Indianopolense (ADI), inscrito no CNPJ sob o nº 21.291.026/0001-06, no valor de até R\$ 88.970,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta reais), no ano de 2026.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas relacionadas à participação da Associação na Copa AMVAP 2026.

Art. 2º A autorização de recursos financeiros de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, entre outras exigências legais.

Art. 3º A ADI deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento do termo de fomento.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 88.970,00 (oitenta e oito mil novecentos e setenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2	Poder Executivo	
02.10	Secretaria Municipal Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27	Desporto e Lazer	
02.10.27.812	Desporto Comunitário	
02.10.27.812.0015	Desenvolvimento Turismo Esporte e Lazer	
02.10.27.812.0015.2.0024	Manutenção Atividades Sec. Turismo Esporte e Lazer	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 88.970,00

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta lei são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

2	Poder Executivo	Ficha 16
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.001.2.00.3.3.90.39	Outros Servilios de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos	R\$ 88.970,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 06 de abril de 2026

  
CLODOALDO JOSÉ BORGES

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Daniel Alves Miranda*  
DANIEL ALVES MIRANDA

Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA

Primeiro Secretário

*[Handwritten signature]*